

**Esclarecimento 12/04/2023 15:33:54**

boa tarde! Poderia rever o entendimento? Infelizmente acredito que o questionamento da Claro não foi bem compreendido, pois não me referi em nenhum momento a aparelhos com defeito que precisem ocasionalmente serem substituídos após o término da garantia do fabricante. O questionamento faz referência aos modems de um modo geral e não em caso de defeito apenas. Sim, em caso de defeito, sendo necessário substituir, é compreensível que se forneça um modem 5G, embora não se tenha ainda nenhuma referência de preços desses novos equipamentos. Nossa sugestão, para caso de defeitos, é que seja previsto o fornecimento adicional de um percentual de modems de no máximo até 5% par que possa ser gerenciado pelo setor, pois adicionar essa obrigação logística foge do padrão operacional das operadoras, onerando desnecessariamente o valor da prestação dos serviços. Dessa maneira questiono novamente: Como fica da Operadora da obrigação de fornecimento caso haja o lançamento de modems 5G disponibilizados ao mercado antes do término do contrato? Esse negativa e incerteza jurídica irá inviabilizar nossa participação ao certame, pois não temos como ofertar um menor preço em caso de haver necessidade de substituição de todo o parque de equipamentos em caso da obrigatoriedade de substituição antes do término do contrato. Peço ainda reavaliar a previsão de fornecimento de peças back-ups em substituição da obrigação da operadora ter que realizar resgate de equipamentos com defeito e envio à assistência técnica. Nossa solicitação será atendida? Peço mais uma vez submeter esse cenário ao setor responsável. ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR EXECUTIVO DE CONTAS SENIOR

**Resposta 12/04/2023 15:33:54**

Resposta do TRT6: 'Caberá a CONTRATADA solucionar equipamentos defeituosos, independente de garantia do fabricante, estratégia de logística ou fornecimento adicional (Back-up), conforme consta no TR:
10.7 - Fornecer aparelhos (modems) novos, isto é, de primeiro uso;
10.8 - Efetuar reparo ou reposição de equipamentos defeituosos, às suas expensas, em até 10 dias úteis contados da data de solicitação;
10.9 - Efetuar a troca de equipamentos por produtos novos, de primeiro uso; Observando ainda que, durante a vigência do contrato, na eventual troca de equipamento, este deverá suportar a tecnologia 5G, se disponível no mercado no momento da troca, conforme TR:
2.1.2.2.6 Permitir acesso à internet nas modalidades 2G, 3G/+, 4G/+ e 5G quando disponível no mercado;"